



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

RECEBIDO

Data: 29/11/23

Weverton Aguiar Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral

A(s) Comissões:
Legislação e Direitos
Humano

PROJETO DE LEI 333 /2023

Para Fins de
em: 01/12/23
Prazo para Parecer

Institui a Semana Municipal das
Juventudes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ipatinga a Semana Municipal das Juventudes, a qual deverá compreender o dia 12 a 18 de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal das Juventudes:

I - promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);

II – incentivar o debate sobre políticas públicas para as juventudes;

III – promover atividades que despertem nos jovens o seu papel cidadão e sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

IV – discutir temas relacionados às juventudes nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, sexualidade, drogas e trabalho;

V – estimular a participação dos jovens no processo de decisão política regional e nacional e a maior participação da mulher na vida política;

VI – promover o enfrentamento da precarização do trabalho juvenil;

VII – debater e propor medidas de enfrentamento aos altos índices de violência, morte e desaparecimento, que acometem, principalmente, jovens negros e pobres.

§ 1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal das Juventudes.

Art. 3º Sem prejuízo ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Ipatinga poderá, na respectiva semana, instituir uma plenária com representantes das juventudes,

participação de lideranças de bairros e comunidades, bem como de estudantes, para que demandas e propostas inerentes às juventudes da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.

§1º A plenária poderá ser realizada por meio de audiência pública ou outro mecanismo de participação popular similar, podendo ocorrer na Câmara Municipal de Ipatinga ou em outros locais da cidade, incluindo espaços públicos, como praças e parques.

§2º Em caso de realização da plenária deverá ser garantida a participação de representantes de organizações e movimentos estudantis e juvenis existentes na cidade, sendo proibida a exclusão de quaisquer movimentos representativos.

§3º A participação mencionada no parágrafo anterior deve incluir o direito de discussão e de avaliação das Políticas Municipais das Juventudes a ser realizada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de novembro de 2023.



Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei surge da necessidade de debater, no âmbito municipal, o protagonismo das juventudes de Ipatinga em todas as esferas da sociedade. Os jovens sofrem a ausência de programas voltados para suas necessidades específicas, como a liberdade de ir-e-vir, a dificuldade do acesso à educação e a escassez de cultura formadora acessível a este segmento.

Deste modo, tendo como objetivo criar a "Semana Municipal das Juventudes", este projeto de lei pretende fomentar o debate e dar visibilidade a temas de interesse deste grupo. É importante mencionar que os principais objetivos da presente minuta são: a divulgação das informações sobre os direitos dos jovens e do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), promovendo o debate sobre o papel das juventudes na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, bem como a formação dos jovens nas dimensões social e política, além de incentivar a produção de arte e cultura da cidade.

Ressalte-se que a expressão "Juventudes" foi a adotada na minuta da proposição em razão da necessidade de se considerar a multiplicidade de identidades entre as pessoas jovens, razão pela qual restou utilizado o termo no plural.

A data escolhida para a instituição da Semana Municipal da Juventude faz alusão ao Dia Internacional da Juventude, celebrado mundialmente no dia 12 de agosto.

Isto posto, considerando a relevância do presente PL, aguarda-se sua aprovação por esta Casa Legislativa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'Ana', is positioned to the right of the text.